



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 375/2016	
INTERESSADO(A):	Nely Cristina Medeiros Caires
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração da Decisão nº 282/2016 do Conselho Diretor.
PROCESSO Nº:	062.00255.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de reconsideração apresentado pela Sra. **Nely Cristina Medeiros Caires**, ex-bolsista do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014, quanto à Decisão nº 282/2016-CD/FAPEAM, que determinou o cancelamento e a devolução integral dos valores recebidos indevidamente, devido ao seu vínculo empregatício junto à Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, identificado durante auditoria realizada nesta Fundação, no ano de 2015;

b) que a interessada:

I – informa se encontrar matriculada no Curso de Doutorado em Endodontia da FAO/UFMG, com previsão de término até maio de 2017, e alega que no período em que esteve em Belo Horizonte cumprindo créditos obrigatórios do curso se encontrava liberada pela SUSAM e UNIP, e que, a partir de dezembro de 2015, retornou as atividades em ambos locais de trabalho;

II – ressalta, ainda, que utilizou os recursos advindos da bolsa com a aquisição de equipamentos e insumos para a realização do trabalho, inclusive cita que o mesmo foi alterado e que, agora, estaria trabalhando com comunidades indígenas, razão pela qual se fez necessária a aquisição de tais equipamentos;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica desta FAPEAM salientando:

I – que a interessada estava afastada do local de realização do curso e não há registros nesta Fundação de qualquer comunicado justificando seu retorno à cidade de Manaus, conforme disciplina o item 11, alínea h, do edital RH-DOUTORADO nº 001/2014;

II – o Ofício nº 2954/2016-SUSAM que encaminha cópia do Processo Administrativo nº 17101.0112612016-SUSAM e informa o vínculo da interessada junto à referida instituição no período de novembro de 2009 a junho de 2016, o que contraria o subitem 2.1, alíneas “f” e “g”, do edital em questão.

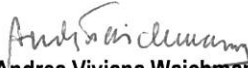
d) o Parecer nº 342/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração e pela manutenção da decisão desta Fundação, sendo devido o ressarcimento ao erário público, com a devolução integral dos valores recebidos indevidamente, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos no item 2.1, alíneas f e g, da Resolução nº 003/2014-CD/FAPEAM, bem como do item 1.4 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração feito pela Sra. **Nely Cristina Medeiros Caires** quanto à Decisão nº 282/2016-CD/FAPEAM, em razão do não cumprimento das normas previstas no Edital nº 001/2014 do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, mantendo o determinado na Decisão nº 282/2016-CD/FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de novembro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro